

Salário Referência.

Artigo 2º - Os aumentos referentes aos parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta Lei serão automáticos a partir da vigência desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Piracema, 26/02/88

Adilson Washington Gress
Prefeito Municipal.

Lei. no 588/88 de 26/02/88

Autoniza Alienação, Aquisição e Doação de Terrenos.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de licitação pública os seguintes lotes de Terrenos:

Rua Prefeito Alves - 1 lote de 360 m²
Rua Aníbal Marques - 5 lotes de 1.529 m²
Av. Gabriel Passos - 4 lotes

com 1.440 m² de área total e prolongamento da Rua Otávio Pinto de Oliveira - 3 lotes com 1.080 m² de área total.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir terrenos urbanos com parte ou total da importância obtida com a alienação citada no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte dos terrenos adquiridos à Sociedade Comunitária Habitacional que tem por finalidade construir moradios para a população de baixa renda desta cidade, e que não possuem casa própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 fevereiro 1988.

Cedilson Washington Guaco
Prefeito Municipal.

Lei nº 589/88 de 26/02/88

Autoniza Yvsa de Castro

a Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei: